



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria-Executiva

EDITAL

**EDITAL Nº 1, DE 5 DE MAIO DE 2026**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR**

O Secretário-Executivo do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, nos termos da delegação de competência constante no art. 21, inciso I, a, da [Portaria MIDR nº 1.184, de 15 de abril de 2024](#) e, tendo em vista o que dispõe o inciso I do art. 2º da [Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993](#), e suas alterações, na [Instrução Normativa ME nº 1, de 27 de agosto de 2019](#), alterada pela [Instrução Normativa SEDGG/ME nº 18, de 4 de abril de 2022](#), no [Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024](#), e na [Portaria Conjunta MCID/MIDR nº 1, de 24 de junho 2024](#), torna público o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por tempo determinado, de profissionais de nível superior, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A execução do Processo Seletivo Simplificado será da responsabilidade técnica da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.
- 1.2. Compete à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, o acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais de nível de formação superior para o quadro do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, para o exercício funcional em Brasília/DF, de acordo com o quantitativo constante no ANEXO I deste Edital, e, ainda, das que surgirem no decorrer do prazo de validade deste Certame, que será de 6 (seis) meses, prorrogável por até 2 (dois) anos a contar da data da assinatura do primeiro contrato, nos termos do art. 3º da [Portaria Conjunta MGI/MIDR nº 8, de 4 de março de 2026](#).
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para as funções de que trata este Edital compreenderá a análise da formação acadêmica e comprovação de experiência de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.5. As atividades serão desempenhadas exclusivamente de forma presencial, não se aplicando ao contrato o Programa de Gestão e Desempenho - PGD na modalidade de teletrabalho.
- 1.6. Nos termos do art. 6º, caput, da [Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993](#), é vedada a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
- 1.7. Os candidatos que mantenham ou tenham mantido contrato temporário com a Administração Pública federal com fundamento no inciso I do art. 2º da [Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993](#), deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição, informando o órgão contratante, o período do contrato (datas de início e término ou vigência remanescente) e o fundamento legal da contratação. A ausência dessa declaração ou a prestação de informações inverídicas ensejará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado e, se já contratado, a extinção do contrato nos termos do art. 12, inciso I, da mesma Lei.
- 1.8. Para os candidatos que declararem contrato temporário anterior ou vigente pelo inciso I do art. 2º da [Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993](#), no âmbito do mesmo órgão contratante e para a mesma calamidade, o prazo de vigência do novo contrato será fixado de modo que o somatório dos períodos contratuais, incluídas eventuais prorrogações do contrato anterior, não exceda o limite máximo de 2 (dois) anos previsto no art. 4º, parágrafo único, inciso VI, da mesma Lei.
- 1.9. O candidato classificado e convocado para contratação que mantiver contrato temporário vigente com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal deverá comprovar a extinção desse contrato previamente à assinatura do novo contrato, observado o prazo de comunicação prévia previsto no art. 12, § 1º, da [Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993](#).
- 1.10. Não se aplica aos candidatos contratados com fundamento no inciso I do art. 2º da [Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993](#), a vedação de nova contratação antes de decorridos 24 meses do encerramento do contrato anterior, nos termos do art. 9º, inciso III, parte final, do referido diploma legal, desde que observados os requisitos do art. 5º da mesma Lei.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Para a contratação, o candidato deverá satisfazer cumulativamente as condições especificadas a seguir:
  - a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
  - b) ter nacionalidade brasileira; ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do [Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972](#);
  - c) ter idade mínima de 18 anos completos;
  - d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
  - e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
  - f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
  - g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
  - h) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
  - i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
  - j) firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
  - k) ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Coordenação de Desenvolvimento, Desempenho e Saúde do Servidor da Gestão de Pessoas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem por ela exigidos;
  - l) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior na área da vaga pretendida, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento;
  - m) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
  - n) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
  - o) não registrar antecedentes criminais; e
  - p) cumprir com as determinações deste Edital.
- 2.2. Além da documentação exigida no subitem 2.1, os candidatos concorrentes deverão comprovar tempo de experiência mínima em atividades inerentes ao campo de atuação, nos termos do item 10 deste Edital, mediante a apresentação de pelo um dos seguintes documentos, conforme o caso:
  - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social digital;
  - b) para os cargos de Analista Técnico-Administrativo, além da Carteira de Trabalho e Previdência Social digital, declaração do empregador que informe o período (com início e fim), além da espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área privada;
  - c) declaração de tempo de serviço, emitida pelo órgão ou entidade competente, que comprove o período de exercício, contendo data de início e término, bem como a natureza/especificação do serviço prestado, com descrição das atividades efetivamente desempenhadas, para cargo público;
  - d) contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;

e) Certidão de Acervo Técnico (CAT), documento que certifica o conjunto de atividades técnicas registradas pelo profissional em seu órgão de classe.

2.3. No ato da convocação, até a data-limite de comprovação, todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original ou cópia autenticada.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições são gratuitas e serão efetuadas durante o período das 0h00 do dia 6 de maio de 2026 às 17:59h do dia 10 de maio de 2026, horário oficial de Brasília/DF, pela internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mdr/pt-br>.

3.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, podendo o candidato inscrever-se para mais de uma vaga. Para cada função pretendida deverá ser preenchido e enviado um formulário de inscrição específico.

3.3. O candidato inscrito para mais de uma função na forma do subitem 3.1, caso seja aprovado em ambas, deverá, no ato da convocação, optar por apenas uma para exercer, podendo ficar no quadro de reserva da outra, uma vez que é vedada a acumulação remunerada de funções públicas em conformidade com art. 37, XVI, da [Constituição Federal](#).

3.4. Após o horário de encerramento das inscrições, citado no subitem 3.1, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico.

3.5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico <https://www.gov.br/mdr/pt-br>, durante o período de inscrição;

b) preencher corretamente o formulário eletrônico;

c) enviar dentro do formulário a documentação de comprovação de títulos e experiência, conforme descrito no item 2.2 do Edital.

3.6. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via correio eletrônico ou qualquer outro meio.

3.7. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.8. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

3.9. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados.

3.10. O Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.

3.11. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.12. Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mdr/pt-br>.

### 4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Considerar-se-á participante do processo seletivo previsto neste Edital o interessado que preencher as informações requeridas disponíveis no <https://www.gov.br/mdr/pt-br>.

### 5. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato poderá acessar o endereço eletrônico <https://www.gov.br/mdr/pt-br> para conferir a confirmação de sua inscrição e, em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista de inscritos, caberá recurso nos termos do item 12 - DOS RECURSOS.

### 6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PRETOS E PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

6.1. Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas nas funções pré-definidas, conforme ANEXO I deste Edital, até o limite de 20% (vinte por cento), desde que a deficiência seja compatível com a função, nos termos da [Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), art. 5º, § 2º, e do [Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018](#).

6.1.1. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a pessoas com deficiência resultar número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, observado o limite máximo de 20% (vinte por cento).

6.1.2. O candidato com deficiência deverá observar as funções e vagas oferecidas para pessoas com deficiência. Caso venha a se inscrever em funções que não possuam vagas destinadas as pessoas com deficiência, será automaticamente incluído na lista geral de candidatos.

6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e enviar laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente no Código Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do ANEXO II deste Edital.

6.3. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

6.3.1. Quando se tratar de deficiência visual, o parecer médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.3.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar exame audiométrico - audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 (doze) meses.

6.4. As vagas definidas no ANEXO I deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.5. Aos candidatos que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou remanescentes de comunidades quilombolas, no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a cada função prevista neste certame, conforme Anexo I deste Edital, em cumprimento ao disposto na [Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025](#), observados, quando aplicáveis, os critérios de cor ou raça adotados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.5.1. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 6.5 não poderá posteriormente solicitar inclusão nessa condição, nem interpor recurso em favor de sua situação.

6.5.2. Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição serão convocados para procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, a ser realizado antes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado conforme previsto na [Lei nº 15.142, de 2025](#), combinado com a [Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023](#).

6.5.2.1. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos autodeclarados negros classificados até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas reservadas, respeitada a ordem de classificação no certame.

6.5.3. Para os candidatos que se autodeclararem indígenas ou remanescentes de comunidades quilombolas, a confirmação da autodeclaração será realizada exclusivamente por meio de análise documental, conforme disposto nos art. 12 a 15 do [Decreto nº 12.536, de 27 de Junho de 2025](#), a ser enviado no formulário de inscrição.

6.6. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do art. 4º da [Instrução Normativa MGI nº 23, de 2023](#).

6.7. Na aplicação do percentual descrito no subitem 6.5, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal fração.

6.8. Os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, indígenas ou remanescentes de comunidades quilombolas, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.8.1. Considerando o quantitativo proporcional de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, concorrerão entre si dentro do referido percentual, observada a ordem de classificação no certame.

6.9. A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional constituirá uma Comissão Especial para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela [Instrução Normativa MGI nº 23, de 2023](#). A Comissão Especial será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato, considerando, exclusivamente, os aspectos fenotípicos deste.

6.9.1. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Processo Seletivo Simplificados públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.10. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento, presencial ou telepresencial, para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será publicado oportunamente no site <https://www.gov.br/mdr/pt-br>.

6.11. O candidato deverá verificar o seu horário e o seu local ou meio de realização do procedimento de heteroidentificação.

6.11.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias.

6.11.2. O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro de avaliação para uso da Comissão Especial.

- 6.11.2.1. O candidato que não apresentar documento de identificação original ou se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a negros, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 6.11.3. A Comissão Especial de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 6.11.4. As deliberações da Comissão Especial de heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo.
- 6.11.5. É vedado à Comissão Especial de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 6.11.6. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#).
- 6.12. Os candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação poderão realizá-lo de forma telepresencial, conforme possibilita a [Instrução Normativa MGI nº 23, de 2023](#).
- 6.13. O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do Processo Seletivo Simplificado, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 6.14. A avaliação da Comissão Especial quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:
- informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
  - autodeclaração assinada e enviada pelo candidato ratificando sua condição de pessoa negra, indicada no ato da inscrição;
  - fenótipo apresentado pelo candidato, além de foto e filmagem realizadas pela Comissão Especial, no momento no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, bem como fenótipo apresentado pelo candidato, no momento da aferição telepresencial, constatado por foto e vídeo enviados por ferramenta online.
- 6.15. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:
- não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.14;
  - negar-se a fornecer ou a realizar algum dos itens indicados no subitem 6.14, no momento do procedimento de heteroidentificação;
  - houver unanimidade entre os integrantes da Comissão Especial quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.
- 6.15.1. A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 6.15.2. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 6.16. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação realizado, caberá pedido de recurso, por link próprio disponibilizado no site <https://www.gov.br/mdr/pt-br>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar desta fase, o qual será analisado pela Comissão Especial de Recursos
- 6.16.1. Das decisões da Comissão Especial de Recurso não caberá recurso.
- 6.17. O candidato que se autodeclarar negro, indígena ou quilombola concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 6.18. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.19. Os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas efetivas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.
- 6.20. Em caso de desistência de candidato aprovado nas reservas de vagas da [Lei n. 15.142, de 3 de junho de 2025](#), a vaga será preenchida pelo candidato da reserva de vaga posteriormente classificado.
- 6.21. Na hipótese de não haver candidatos negros, indígenas ou quilombolas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por função.
- 6.22. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e reserva de vagas conforme [Lei n. 15.142, de 3 de junho de 2025](#).
- 6.23. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.
- 6.24. A inobservância do disposto no item 6 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

## 7. DA DIVULGAÇÃO

- 7.1. A divulgação oficial deste Edital, e dos demais aditivos relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, se houver, será realizada no site <https://www.gov.br/mdr/pt-br>.
- 7.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/mdr/pt-br>.

## 8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 8.1. O presente Processo Seletivo ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Publicação de Edital	6/5/2026
Período de Inscrição e envio da Documentação Comprobatória	6 a 10/5/2026
Análise de Currículo	11 a 15/5/2026
Resultado Preliminar da Análise de Currículo	18/5/2026
Recurso contra Resultado Preliminar	19 e 20/5/2026
Resultado Definitivo da Análise de Currículo, Convocação para Heteroidentificação (Pretos e Pardos)	25/5/2026
Análise da Documentação Comprobatória (Indígenas e Quilombolas) e realização do procedimento de Heteroidentificação	26/5 a 2/6/2026
Resultado provisório da Análise documental (Indígenas e Quilombolas) e Heteroidentificação (Pretos e Pardos)	8/6/2026
Recurso contra Análise documental (Indígenas e Quilombolas) e Heteroidentificação (Pretos e Pardos)	9 e 10/6/2026
Resultado Final e Homologação	12/6/2026

## 9. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os requisitos para habilitação para o processo seletivo para cada cargo constam no Anexo I deste Edital.

## 10. DA AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA TODAS AS VAGAS (CLASSIFICATÓRIA)

- 10.1. A avaliação de títulos e de experiência profissional terá caráter classificatório.
- 10.2. A avaliação da experiência profissional considerará apenas atividades realizadas a partir de 2011, inclusive.
- 10.2.1. A limitação temporal para a consideração da experiência profissional de que trata no item 10.2 justifica-se pela necessidade de assegurar a avaliação de competências atualizadas e aderentes às exigências contemporâneas das atividades a serem desempenhadas. Considerando a constante evolução normativa, tecnológica e metodológica nas áreas administrativa, de engenharia civil e meteorologia, entende-se que experiências mais recentes refletem de forma mais fidedigna a capacidade técnica do candidato para atuar nas demandas atuais da Administração Pública. O recorte temporal de até 15 (quinze) anos observa critérios de razoabilidade e proporcionalidade, garantindo isonomia entre os candidatos e evitando a supervalorização de experiências demasiadamente pretéritas, que podem não corresponder às práticas, ferramentas e contextos atualmente adotados. A medida visa assegurar a seleção de profissionais com competências atualizadas, em alinhamento com o interesse público e a eficiência administrativa.

- 10.2.2. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia digitalizada, em formato PDF legível, do diploma de curso superior de graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo) ou de pós-graduação, devidamente registrado por instituição de ensino superior com credenciamento ou reconhecido institucional válido perante o Ministério da Educação (MEC).
- 10.2.3. No caso de diploma de pós-graduação stricto sensu (mestrado) obtido no Brasil, este deverá ser oriundo de programa reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Quando obtido no exterior, o diploma deverá ter sido devidamente revalidado por universidades públicas que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, reconhecido pelo MEC.
- 10.2.4. Serão aceitos, como documentação comprobatória de conclusão de curso superior de graduação, os diplomas que atendam ao disposto no art. 16 da [Portaria nº 1.095, de 25 de outubro de 2018](#).
- 10.3. Os documentos de Títulos e de Comprovação de Experiência Profissional deverão ser enviados na data no subitem 8.1. Após a referida data, não serão aceitos quaisquer documentos, acréscimos ou substituições posteriores, sob nenhuma hipótese.
- 10.3.1. Para comprovação de experiência profissional serão aceitos os documentos especificados no subitem 2.2 deste Edital.
- 10.3.2. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos e experiência profissional.

10.4. A pontuação referente aos títulos e à experiência profissional para o cargo de Engenheiro Civil estão constantes na tabela a seguir:

TÍTULO/EXPERIÊNCIA	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Mestrado completo nas áreas de Recursos hídricos, Hidráulica, Hidrologia, Geotecnia, Estruturas e Construção civil.	Título de mestre nas áreas de recursos hídricos, hidráulica, hidrologia, geotecnia, estruturas e construção civil, concluído até a data do envio do título por meio de diploma devidamente registrado de conclusão do mestrado ou certificado/declaração acompanhado de histórico escolar do curso, reconhecido pelo MEC.	0,30 pontos	0,60 pontos
Especialização nas áreas de Orçamento de obras, Perícia de engenharia, Recursos hídricos, Hidráulica, Hidrologia, Geotecnia, Construção civil e Gestão de projetos.	Lato Sensu nas áreas de orçamento de obras, perícia de engenharia, recursos hídricos, hidráulica, hidrologia, geotecnia, geoprocessamento, orçamento, construção civil e gestão de projetos, concluído até a data do envio do título por meio de Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu ou declaração acompanhada de histórico escolar do curso, com carga horária mínima de 360 horas*, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2007.	0,20 pontos	0,40 pontos
Experiência Profissional na área relacionada ao cargo pretendido.	Comprovação de experiência profissional na área relacionada ao cargo pretendido: Para cada 1 (um) ano de experiência comprovada através da CTPS, trabalho autônomo e/ou no serviço público. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO, até o limite de 10 anos de experiência comprovada. Não serão consideradas frações no cômputo do período de experiência profissional.	1,00 pontos	10,00 pontos
	Comprovação de experiência profissional na área de proteção e defesa civil: Para cada 1 (um) ano de experiência comprovada através da CTPS, trabalho autônomo e/ou no serviço público. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO, até o limite de 10 anos de experiência comprovada. Não serão consideradas frações no cômputo do período de experiência profissional.	0,20 pontos	2,00 pontos
	*Os certificados cuja carga horária não estiver especificada serão desconsiderados.		

10.5. A pontuação referente à experiência profissional para o cargo de Meteorologista estão constantes na tabela a seguir:

TÍTULO/EXPERIÊNCIA	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Mestrado nas áreas de Meteorologia Atmosférica, Hidrometeorologia, Meteorologia Aplicada, Sensoriamento Remoto e Geoinformação, Ciências da Atmosfera Interdisciplinares.	Diploma de mestrado obtido no Brasil, de programa reconhecido pela CAPES, obtido no exterior, revalidado por universidade pública, concluído até o dia 31/3/2026 (item "8.1"), acompanhado do histórico do curso.	0,30 pontos	0,60 pontos
Especialização nas áreas de Meteorologia Atmosférica, Hidrometeorologia, Meteorologia Aplicada, Sensoriamento Remoto e Geoinformação, Ciências da Atmosfera Interdisciplinares.	Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado do histórico do curso, com carga horária mínima de 360 horas, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2007.	0,20 pontos	0,40 ponto
Experiência Profissional nas áreas de Climatologia; Meteorologia Dinâmica; Meteorologia Física; Previsão Numérica do Tempo (NWP); Recursos Hídricos; Prevenção de Desastres Naturais; Gestão de Riscos Climáticos; Impacto do clima na agricultura; Modelagem de produtividade; Irrigação e manejo climático; Qualidade do ar; Poluição atmosférica; Clima urbano; Energia renovável; Transporte; Construção civil; Satélites e Radar Meteorológico; GIS aplicado à meteorologia; Big Data e Inteligência Artificial; Mudanças Climáticas Globais; Oceanografia Atmosférica; Políticas de gestão ambiental	Comprovação de experiência profissional na área relacionada ao cargo pretendido: Para cada 1 (um) ano de experiência que excede ao tempo mínimo exigido no item 9. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO, até o limite de 10 anos de experiência comprovada. Não serão consideradas frações no cômputo do período de experiência profissional.	1,00 pontos	10,0 pontos
	Comprovação de experiência profissional na área de proteção e defesa civil: Para cada 1 (um) ano de experiência comprovada através da CTPS, trabalho autônomo e/ou no serviço público. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO, até o limite de 10 anos de experiência comprovada. Não serão consideradas frações no cômputo do período de experiência profissional.	0,20 pontos	2,0 pontos
	*Os certificados cuja carga horária não estiver especificada serão desconsiderados.		

10.6. A pontuação referente à experiência profissional para o cargo de Analista Técnico-Administrativo estão constantes na tabela a seguir:

TÍTULO/EXPERIÊNCIA	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Mestrado em Ciências da saúde e áreas afins, Ciências exatas, Licenciaturas e tecnologia, Ciências humanas, Sociais aplicadas e Gestão, ofertado por instituição de ensino superior credenciada/recredenciada pelo MEC.	Diploma de mestrado obtido no Brasil, de programa reconhecido pela CAPES, obtido no exterior, revalidado por universidade pública, concluído até o dia 31/03/2026 (item "8.1"), acompanhado do histórico do curso.	0,30 pontos	0,60 pontos
Especialização em Ciências da saúde e áreas afins, Ciências exatas, Licenciaturas e tecnologia, Ciências humanas, Sociais aplicadas e Gestão, ofertado por instituição de ensino superior credenciada/recredenciada pelo MEC.	Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado do histórico do curso, com carga horária mínima de 360 horas, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2007.	0,20 pontos	0,40 ponto
Experiência Profissional na área relacionada ao cargo pretendido.	Comprovação de experiência profissional na área relacionada ao cargo pretendido: Para cada 1 (um) ano de experiência que excede ao tempo mínimo exigido no item 9. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO, até o limite de 10 anos de experiência comprovada. Não serão consideradas frações no cômputo do período de experiência profissional.	1,00 pontos	10,0 pontos

	Comprovação de experiência profissional na área de proteção e defesa civil: Para cada 1 (um) ano de experiência comprovada através da CTPS, trabalho autônomo e/ou no serviço público. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO, até o limite de 10 anos de experiência comprovada. Não serão consideradas frações no cômputo do período de experiência profissional.	0,20 pontos	2,0 pontos
	*Os certificados cuja carga horária não estiver especificada serão desconsiderados.		

**11. CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 11.1. Os candidatos serão classificados por cargo em ordem decrescente dos valores da Nota Final.
- 11.2. Para todos os cargos: a Nota final = PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL + PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
- 11.3. Serão elaboradas três listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos com deficiência, pretos ou pardos, indígenas e quilombolas; uma com a relação apenas dos candidatos com deficiência; e outra lista de candidatos optantes pela reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas, indígenas e quilombolas.
- 11.4. No caso de empate nas classificações dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios em relação aos candidatos:
- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da [Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003](#), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato com idade mais elevada;
  - maior pontuação na experiência profissional;
  - maior idade;
  - exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
  - mais de 1 (uma) graduação.
- 11.5. Para fazerem jus aos critérios de desempate da função de jurado, os candidatos interessados deverão encaminhar, juntamente com a inscrição, a documentação probatória até o último dia de inscrições.
- 11.6. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicado o resultado final, não cabendo mais recursos.
- 11.7. O resultado final será publicado no site <https://www.gov.br/mdr/pt-br>.
- 11.8. Será publicado no Diário Oficial da União pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, a homologação do resultado final, constando apenas os resultados dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado.
- 11.9. A habilitação final para homologação será composta por 3 (três) vezes o número de candidatos, constante do ANEXO I, ficando conseqüentemente eliminados os demais candidatos.

**12. DOS RECURSOS**

- 12.1. Será admitido recurso administrativo contestando:
- o resultado preliminar da análise de currículos;
  - o resultado preliminar da análise da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas a indígenas e quilombolas;
  - o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação; e
  - atos que afetem diretamente a classificação ou eliminação do candidato.
- 12.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do fato objeto de recurso.
- 12.2.1. Os recursos devem ser direcionados à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, para o e-mail: [selecao.cggp@mdr.gov.br](mailto:selecao.cggp@mdr.gov.br), apenas durante o prazo recursal, conforme disposições contidas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mdr/pt-br>, no link correspondente ao certame em questão. Após o prazo final do recebimento dos recursos, a Comissão Especial julgará todos os recursos recebidos e publicará no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mdr/pt-br> os seus resultados definitivos, para acesso pessoal de cada candidato recorrente.
- 12.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.
- 12.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Recursos para o e-mail: [selecao.cggp@mdr.gov.br](mailto:selecao.cggp@mdr.gov.br).
- 12.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.
- 12.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não o especificado neste Edital.
- 12.7. Também não será aceito o recurso interposto sem fundamentação ou bibliografia pertinente às alegações realizadas.
- 12.7.1. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais relativos a este Processo Seletivo Simplificado serão indeferidos.
- 12.8. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 12.9. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para classificação.
- 12.10. A Secretaria Executiva do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.
- 12.11. Recursos cujo teor despreze as comissões do Processo Seletivo Simplificado serão preliminarmente indeferidos.
- 12.12. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso.
- 12.13. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado, previsto no item 8.1 deste Edital.

**13. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**

- 13.1. O prazo de duração dos contratos será de 6 (seis) meses, prorrogável por até 2 (dois) anos, nos termos do art. 3º da [Portaria Conjunta MGI/MIDR nº 8, de 4 de março de 2026](#).
- 13.2. Para efetivação do contrato, o candidato deverá atender, cumulativamente, além das condições especificadas no item 2.1, aos seguintes requisitos:
- apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
  - apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
  - não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso X, do art. 117, da [Lei nº 8.112, de 1990](#), com nova redação dada pela [Lei nº 11.784, de 2008](#).
- 13.3. No ato da convocação, até a data-limite de comprovação, todos os requisitos especificados no subitem 13.2 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.
- 13.3.1. A convocação dos candidatos, bem como toda comunicação pessoal aos candidatos, dar-se-á preferencialmente por correio eletrônico, podendo o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional fazê-lo pelos demais meios fornecidos pelos candidatos, em caso de falha tempestivamente identificada do meio preferencial.
- 13.3.2. O Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional não se responsabiliza por falhas e atrasos no recebimento das comunicações, em especial quanto ao não cumprimento dos prazos pelo candidato.
- 13.4. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 2 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até a data da efetiva contratação, os seguintes documentos originais e suas fotocópias:
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
  - Cédula de Identidade;

- c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
  - d) Certidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
  - e) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
  - f) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida em data recente);
  - g) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
  - h) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;
  - i) Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso, e certidão negativa;
  - j) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para a função, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
  - k) Certidão da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ; e
  - l) Certidão da Justiça Federal Ações cíveis e criminais.
- 13.5. Caso haja necessidade, a Administração Pública poderá solicitar outros documentos complementares.
- 13.6. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de habilitação e que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 13.7. O candidato que não atender, no ato da contratação, aos requisitos dos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 deste Edital será considerado desistente, sendo excluído automaticamente do Processo Seletivo Simplificado, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- 13.8. A divulgação dos candidatos classificados ficará disponível no site <https://www.gov.br/mdr/pt-br> sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.9. Os candidatos aprovados após homologação do resultado final serão convocados por e-mail para contratação.
- 13.10. Após o ato de convocação, o candidato classificado e convocado terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação e a efetivação dos procedimentos para sua contratação.
- 13.11. A convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o candidato deverá apresentar-se pessoalmente, ou fazer-se representar por terceiro através de instrumento de procuração com poderes específicos para tanto, no Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, observadas as seguintes condições:
- 13.11.1. O candidato convocado deverá apresentar-se pessoalmente, ou por procuração, ao setor competente, munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação ou não atendimento a qualquer requisito contido neste Edital eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.12. Poderá a Administração, discricionariamente, lotar, remanejar ou deslocar os servidores de unidade administrativa para outra, dependendo dos princípios da conveniência, necessidade e oportunidade, observadas as atribuições do cargo, a área de atuação e a compatibilidade com o perfil profissional do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As convocações para prestação dos documentos comprobatórios e os resultados serão publicados no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mdr/pt-br>.
- 14.1.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados integralmente no endereço <https://www.gov.br/mdr/pt-br>.
- 14.1.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior divulgado, vinculados ao Processo Seletivo Simplificado.
- 14.1.3. O Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrente da necessidade de mudança de datas e de calendários previstos ou reaplicação de algum evento.
- 14.2. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, participação como cotista se for o caso, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 14.3. O Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional se exime das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases deste Processo Seletivo Simplificado.
- 14.4. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com uma casa decimal.
- 14.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a homologação publicada no <https://www.gov.br/mdr/pt-br>.
- 14.6. A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, cabendo recursos nos termos do item 12 - DOS RECURSOS deste Edital.
- 14.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a entrega da documentação correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em jornal de grande circulação e em órgão oficial de divulgação dos atos da administração local.
- 14.8. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço de correio eletrônico no site <https://www.gov.br/mdr/pt-br>, até a data de publicação da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado e, após esta data até o final do prazo de validade, junto ao próprio Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.
- 14.9. A classificação do candidato será consagrada pelo Termo de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, ficando condicionada a contratação até o encerramento da vigência deste Processo Seletivo Simplificado.
- 14.10. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Especial e a Secretaria-Executiva do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no que se refere à realização deste Processo Seletivo Simplificado.
- 14.11. Caberá à Secretaria Executiva do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.12. A Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, é competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.
- 14.13. Os candidatos poderão interpor impugnação, sobre qualquer norma editalícia, no prazo de até 2 (duas) dias úteis após o lançamento do Edital, via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos.
- 14.14. Fica vedada a participação no Certame de parentes dos membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.
- 14.15. A divulgação da homologação do resultado final do certame será publicada nos termos do subitem 7.1 do presente Edital.

VALDER RIBEIRO DE MOURA  
Secretário-Executivo

#### ANEXO I QUADRO DE VAGAS, A SEREM DISTRIBUÍDAS NAS UNIDADES DO MIDR

Função	Requisito	Descrição Sumária das Atividades	Remuneração Mensal (R\$)	Ampla concorrência	PPIQ (30%)	PcD	Total de vagas
<b>Engenheiro Civil</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior credenciada/recredenciada pelo MEC.	Planejar, implementar e executar projetos relativos a obras civis; subsidiar e apoiar tecnicamente a execução e avaliação de projetos de obras públicas; elaborar projetos e especificações; gerenciar, acompanhar e fiscalizar obras públicas; analisar as solicitações, realizar o acompanhamento e a prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres relacionados a obras públicas; desenvolver e acompanhar estudos para a racionalização de processos de construção; elaborar orçamentos e estudos sobre viabilidade técnica e econômica de projetos; supervisionar obras civis; gerir contratos referentes a obras civis; elaborar notas técnicas, pareceres, relatórios e demais correspondências oficiais.	R\$ 9.861,23 (nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)	9	4	1	14
<b>Meteorologista</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Meteorologia, fornecido por instituição de ensino superior credenciada/recredenciada pelo MEC.	Atividades de execução qualificada, sob supervisão superior, referentes aos trabalhos e projetos relativos à avaliação dos recursos naturais da atmosfera, ao estudo de fenômenos meteorológicos e às previsões do tempo; e realização de estudos acerca das questões meteorológicas dos desastres ocorridos, das informações disponibilizadas pelos Centros de Prevenção (CEMADEN, ANA e INMET) e dos estudos estratégicos de ordem meteorológica e climatológica que viabilizem uma otimização dos modelos de prevenção e da Defesa Civil, apoiando, desta forma, melhorias na gestão de riscos e desastres e no funcionamento integrado do Cenad.	R\$ 9.861,23 (nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)	1	0	0	1
<b>Analista Técnico-Administrativo 1</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação Bacharelado em Direito, graduação nas áreas de Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Gestão Pública, Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior credenciada/recredenciada pelo MEC.	Planejar, supervisionar, coordenar, controlar, acompanhar e executar atividades de atendimento e de atividades técnicas e especializadas, de nível superior, necessárias ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo dos órgãos e entidades da administração pública federal, bem como implantar políticas e realizar estudos e pesquisas na sua área de atuação, ressalvadas as atividades privativas de carreiras específicas, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.	R\$ 7.283,05 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos)	2	1	1	4
<b>Analista Técnico-Administrativo 2</b>	Diploma, devidamente registrado, de graduação nas áreas de Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior credenciada/recredenciada pelo MEC.	Planejar, supervisionar, coordenar, controlar, acompanhar e executar atividades de atendimento e de atividades técnicas e especializadas, de nível superior, necessárias ao exercício das competências constitucionais e legais, atuando em regime de escala de Plantão e, em caso de necessidade da administração, atuar em regime de expediente.	R\$ 7.283,05 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos)	5	3	1	9

## ANEXO II

## MODELO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

O(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas no cargo \_\_\_\_\_, regido pelo Edital nº \_\_\_\_/2026, do Processo Seletivo Simplificado para o quadro de pessoal do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, vem requerer vaga especial como CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

Nesta ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresenta LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_.

Código correspondente da (CID): \_\_\_\_\_.

Local e data \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a)

Esplanada dos Ministérios - Bloco E - 6º andar - CEP: 70.062-900 – Brasília/DF - E-mail: diam.cgpp@mdr.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Valder Ribeiro de Moura, Secretário(a) Executivo(a)**, em 05/05/2026, às 17:40, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6658423** e o código CRC **77720AFB**.